

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 2508001/2025/SUPRI

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÃO

2. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Aquisição de brinquedos para doação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de fornecimento SEM continuidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;
- 3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. CONSOLIDAÇÃO SOBRE VIGÊNCIA DE ATA

- 4.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que haja saldo disponível.

5. DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL tamanho 04; revestida de couro sintético resistente costurado; circunferência: 22cm; Peso:350 a 390g cores variadas. Embalagem contendo informações detalhadas sobre as especificações, faixa etária e cuidados de uso. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	3.588	R\$ 34,92	R\$ 125.292,96
2	CARRO em material plástico de alta qualidade; rodas em borracha macia; parafusos e eixos de aço	UND	2.774	R\$ 25,83	R\$ 71.652,42

	inoxidável; pintura atóxica. Dimensões Mínimas: comp. 25cm; alt.12cm; larg.10cm. Acondicionado em caixa de papelão reciclável e resistente, contendo informações detalhadas sobre as especificações, faixa etária e cuidados de uso. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Cores variadas. Produto certificado pelo INMETRO.				
3	BONECA SEREIA material plástico atóxico de alta qualidade; membros articulados; cabelo sintético de alta qualidade. Dimensões Mínimas: alt.29cm; larg.9cm. Acondicionado em caixa de papelão reciclável e resistente, contendo informações detalhadas sobre as especificações, faixa etária e cuidados de uso. Recomendado para crianças a partir de 3anos de idade. Cores variadas. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	5.945	R\$ 22,38	R\$ 133.049,10
4	SACO DE PRESENTE , Tamanho Aprox. 30x44 cm c/ 50 unidades- Cores sortidas/liso. PACOTE	PACOTE	128	R\$ 45,34	R\$ 5.803,52
5	SACO DE PRESENTE , Tamanho Aprox. 35x55 cm c/50 unidades- cores sortidas/liso	PACOTE	119	R\$ 59,67	R\$ 7.100,73
6	LAÇO MÁGICO PRONTO FITILHO/PARA PRESENTE , Aprox.25cmx12cm.Pacote com 10 unidades/ cores variadas	PACOTE	1.250	R\$ 4,80	R\$ 6.000,00
R\$ 348.898,73 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)					

5.1. EXIGÊNCIA BÁSICA PARA OS ITENS

Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados em suas embalagens originais, individualmente acondicionados, de forma a preservar sua integridade física até a utilização final. Cada embalagem deverá conter, de forma clara e legível, as informações sobre a faixa etária recomendada para uso, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Além disso, deverão estar livres de defeitos de fabricação, em perfeitas condições de uso, observando padrões de qualidade e segurança exigidos para brinquedos destinados ao público infantil.

Obs.: Os itens 02 e 03 devem apresentar o tamanho mínimo exigido na descrição, podendo ser maior, desde que atenda as demais especificações.

5.2. CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA – REGISTRO DO INMETRO

Todos os brinquedos a serem fornecidos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, em atendimento à Portaria Inmetro nº 563/2016 e demais normas vigentes que regulamentam a segurança de brinquedos no Brasil.

Os produtos deverão estar devidamente identificados com o selo oficial do INMETRO em suas embalagens originais, assegurando que atendem aos requisitos técnicos de qualidade e segurança exigidos para comercialização e distribuição no território nacional.

5.3. DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- ✓ Após a fase de lances e habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, amostras dos brinquedos correspondentes aos itens arrematados, em quantidade suficiente para avaliação técnica.
- ✓ As amostras apresentadas deverão conter todas as especificações exigidas na descrição dos itens deste Termo de Referência, bem como atender integralmente aos critérios de qualidade e segurança estabelecidos, inclusive com certificação do INMETRO quando aplicável.
- ✓ As amostras serão submetidas à análise por Comissão de Avaliação designada, a qual emitirá laudo técnico conclusivo, atestando a conformidade ou não com as exigências editalícias.
- ✓ Constatada a não conformidade das amostras apresentadas, a licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima colocada para apresentação de amostras, observando-se a ordem de classificação.
- ✓ Registramos que o produto apresentado deverá ser aberto para melhor visualização por parte do fiscal responsável.
- ✓ **Local de entrega das amostras: Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Barão do Rio Branco, 814, Nova Olinda**

5.3.1. FISCAL DAS AMOSTRAS:

Nome: Rosana Gonzaga godinho

Contato: (91) 98514-1006

Matrícula: 213281-4

Função: Coordenadora da PBS

E-mail: psb.semas@castanhal.pa.gov.br

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.

A exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se como medida de proteção ao interesse público, destinada a assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos

licitantes e a estabilidade do certame. Essa garantia visa evitar a apresentação de propostas inexequíveis ou a desistência imotivada do participante após a fase de lances, situações que poderiam comprometer a eficiência da contratação e gerar atrasos no atendimento das necessidades da Administração.

A adoção desse mecanismo confere maior segurança à disputa, inibe práticas oportunistas e contribui para a seleção de fornecedores comprometidos, garantindo que apenas empresas efetivamente capacitadas participem do procedimento. Além disso, a garantia da proposta protege a Administração de eventuais prejuízos decorrentes da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, possibilitando a execução da garantia como forma de recomposição do dano causado.

Assim, visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, propõe-se a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

- ✓ **Caução em dinheiro ou título de dívida pública:** Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Castanhal. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. Banco Banpará: 037 Agência: 002 Conta: 115620-9.
- ✓ **Seguro-garantia:** a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- ✓ **Fiança bancária:** deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Castanhal, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

Obs. 02: Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução.

Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

Obs. 03: A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

Obs. 04: Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;

Obs. 05: A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, no dia da abertura do certame, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência.

Obs. 06: Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata.

9. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

9.1. A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática.

9.2. Essa medida não irá apenas fortalecer a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos.

9.3. Para este processo será considerado indícios de inexecução lances que apresentem mais de 25% de economia referente ao estimado pela administração;

9.4. Será solicitado em diligência documentos pertinentes para tal comprovação (realizado logo após a fase de lances, antes mesmo de passar para a fase habilitatória)

9.5. Deve conter mais especificações sobre critérios de comprovação no rol “FASE DE JULGAMENTO” do Edital.

9.5.1. Na exigência de comprovação de exequibilidade, é necessária comprovação de veracidade dos índices tributários que deverão ser incluídos na planilha de

composição de custos, dentre os elementos que podem ser considerados para essa análise, está:

- A verificação da carga tributária efetivamente suportada pela empresa, com o objetivo de confirmar se os encargos fiscais informados na proposta são compatíveis com o regime tributário adotado e com a realidade econômico-operacional da atividade desempenhada.

9.5.2. Tal providência será incorporada como medida preventiva de propostas com descontos excessivos que culminaram em inadimplência, bem como ocorrido em processos anteriores de objetos diversos, acarretando desistência ou inexecução contratual, especialmente quando os custos operacionais e tributários foram subestimados.

9.5.3. Desta forma, juntamente com os documentos supracitados, será cobrado que a empresa anexe comprovação de Encargos Tributários.

9.5.4. Deve conter mais especificações sobre critérios de comprovação no Edital

10. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- Prazos de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado em casos devidamente justificados e aprovados pela Administração, garantindo a continuidade do cronograma de modernização das unidades administrativas.
- Qualidade:** Os equipamentos deverão ser novos, originais e de primeira linha, atendendo aos padrões mínimos de usabilidade, desempenho, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a durabilidade e o funcionamento eficiente dos produtos.
- Responsabilidade pela entrega:** A contratada será responsável pelo transporte e entrega no local indicado pela Administração, deixando-os prontos para uso, sem custos adicionais.
- Conformidade com normas técnicas:** Todos os brinquedos deverão apresentar certificação vigente do INMETRO, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do respectivo selo no produto e/ou documentação oficial emitida pelo órgão competente, sendo condição indispensável para o recebimento e aceitação dos itens.
- Acondicionamento e identificação:** Os brinquedos deverão ser acondicionados em embalagens resistentes e recicláveis, contendo informações claras sobre especificações, faixa etária, cuidados

de uso e selo do INMETRO, de modo a garantir a segurança, a conservação do produto e a adequada apresentação no ato da doação.

- f. Conformidade legal:** Os produtos deverão atender às disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, assegurando os direitos da Administração quanto à qualidade do fornecimento, ao direito de garantia e à transparência na relação contratual.

8.1.1. DA VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO

A vedação da subcontratação para esta aquisição, com a exceção para a etapa de entrega, é uma medida que se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica nas contratações públicas. Ao manter a responsabilidade pela aquisição centralizada na contratada principal, a Administração Pública protege-se contra riscos de qualidade, sobrepreço e falta de controle sobre um item essencial do contrato.

8.2. CLÁUSULAS OPERACIONAIS DO FORNECIMENTO

Substituição de material: Os itens que apresentarem vício ou defeito durante a garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar o reparo ou a substituição em até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação.

Rejeição por não conformidade: Materiais que apresentem irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas poderão ser rejeitados parcial ou totalmente.

8.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecimento e entrega dos bens

- ✓ Fornecer os brinquedos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, garantindo dimensões, materiais atóxicos, certificação do INMETRO e padrões de qualidade exigidos;
- ✓ Entregar os bens no prazo máximo estipulado no edital, devidamente embalados em caixas resistentes e recicláveis, contendo informações claras sobre faixa etária, cuidados de uso e selo de certificação.

b) Qualidade e conformidade técnica

- ✓ Garantir que os brinquedos atendam às normas de segurança aplicáveis;
- ✓ Apresentar, quando solicitado, laudos, catálogos e certificados que comprovem a conformidade dos produtos com as exigências.

c) Transporte e descarga

- ✓ Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, carga, descarga e deslocamento até o local de entrega, garantindo a integridade física dos brinquedos e a preservação das embalagens.

d) Regularidade e obrigações acessórias

- ✓ Manter-se em situação regular junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, durante toda a execução contratual;
- ✓ Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho em relação a seus empregados;
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em razão da execução contratual, inclusive durante transporte e entrega.

e) Sustentabilidade e descarte

- ✓ Adotar práticas sustentáveis no fornecimento e transporte, priorizando o uso racional de materiais e evitando desperdícios;
- ✓ Efetuar o descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos decorrentes da entrega, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Deverá conter cláusula estipulando 12 meses de garantia para os itens;
- 11.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

12.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

13.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14. GESTOR DO CONTRATO:

- 14.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 14.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 14.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 14.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 14.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 14.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 14.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

- 15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

- 15.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 15.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A) A data da emissão;

- B) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- C) O período respectivo de execução do contrato;
- D) O valor a pagar; e
- E) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

15.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16. O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

Prazo de pagamento:

15.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

15.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM

Forma de fornecimento:

16.1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, eventual e futura.

17. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

17.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.3.

17.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

17.9. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar **documento de identificação** de seus sócios e/ou de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.

17.10. Na hipótese de a empresa ser **representada por procurador**, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

17.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada no ano de 2025;

17.12. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.13. Fazenda Nacional.

17.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

17.15. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.16. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 17.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa deverá apresentar:

- 18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 18.1.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- 18.1.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- 18.2. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício **no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**
- 18.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 18.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício:** Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

18.3.2. Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço

18.3.3. Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

18.3.4. DMPL ou DLPA: Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

18.3.5. Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

18.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

18.3.8. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

18.3.9. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);
- c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

***Art. 1º** Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).*

***§ 1º** As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.*

***§ 2º** As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)*

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

19. DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC

015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;

11) Os saldos no final do período.

20. Qualificação Técnica:

20.1. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os itens descritos neste processo.

20.3. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO:

NATUREZA DOS ATESTADOS: Devem pertencer ao **BRINQUEDOS** (para os itens 01, 02 e 03) e **EMBALAGENS** (para os itens 04, 05 e 06).

Considerando a natureza técnica, operacional e logística dos itens, será exigida, como condição de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimentos anteriores de bens pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, observando-se os seguintes critérios:

20.3.1. PORCENTAGEM A SER EXIGIDA: Será aceito a somatória de atestados com o mínimo de comprovação de 10% da quantidade total do item arrematado. Caso o licitante arremate dois itens ou mais, a quantidade será somada para cálculo de quantidade exigida (10% da somatória), desde que sejam do mesmo segmento.

20.3.2. Asseguramos que tais exigências estão devidamente previstas no art. 67 da Lei de Licitações 14.133/2021

20.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

20.3.5. Asseguramos que tais exigências estão devidamente previstas no art. 67 da Lei de Licitações 14.133/2021 e estão devidamente pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar deste processo.

21. PROPOSTA READEQUADA

- 37.1 Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;
- 37.2 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 37.3 A proposta deve estar devidamente assinada;

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. O custo estimado total da contratação **R\$ 348.898,73 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos.
- 22.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.
- 23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:
- 24.1.1.** Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

- 24.1.2.** Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.
- 24.1.3.** Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação feita pela Administração;
- 24.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 24.1.5.** Apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- 24.1.6.** Apresentar carta de compromisso assumindo a responsabilidade pela troca do item caso este não atenda às exigências discriminadas na tabela de itens deste Termo de Referência;
- 24.1.7.** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 24.1.8.** Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. São deveres da Contratante:

- 25.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 25.1.2.** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 25.1.3.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 25.1.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 25.1.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 25.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

26. DAS PROIBIÇÕES

- 26.1.** É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;
- 26.2.** A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

27. DOS ANEXOS

27.1. ANEXO I – BENEFÍCIOS PARA ME E EPP

Castanhal/PA, dia 15 de setembro de 2025



Elaborado por:

Maria Eduarda Martins da Silva

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações

Matricula nº 154878-6

Ciente e aprovo:

SIDNEYA SANTIAGO LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 009/2

ANEXO I - ADOÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA ME/EPP LOCAIS

Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer, nos processos licitatórios, margem de preferência de até **10%** para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas localmente, desde que devidamente justificada no processo e compatível com os objetivos da contratação.

Diante disso, propõe-se a adoção da referida margem de preferência para ME/EPP com sede ou filial ativa no município de Castanhal/PA, medida que se fundamenta nos seguintes aspectos:

- **Desenvolvimento econômico local:** A contratação de fornecedores sediados em Castanhal fortalece a economia municipal, gera empregos e incentiva a formalização e a competitividade dos pequenos negócios locais.
- **Eficiência logística e operacional:** Empresas locais apresentam maior facilidade para cumprir prazos, realizar entregas e substituições, garantindo agilidade e redução de custos indiretos.
- **Existência de fornecedores locais aptos:** A pesquisa de mercado evidenciou a presença de micro e pequenas empresas em Castanhal/PA que atuam no ramo de brinquedos e artigos recreativos, comprovando a viabilidade técnica da aplicação da medida.
- **Impacto social da contratação:** Sendo os brinquedos destinados à doação para crianças em situação de vulnerabilidade, privilegiar empresas locais amplia o impacto social da ação, fortalecendo o vínculo comunitário e estimulando o desenvolvimento socioeconômico da cidade.
- **Manutenção da competitividade:** A margem de 10% não elimina a concorrência, apenas possibilita que ME/EPP locais sejam priorizadas quando apresentarem propostas até 10% acima da melhor oferta de empresas não locais, sem prejuízo à vantajosidade do certame.

FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO LOCAL DE 10%

- Durante a fase de lances, se a melhor proposta for de empresa não localizada em Castanhal, será verificado se há ME/EPP local com proposta até 10% superior à menor oferta.
- Caso exista, a ME/EPP local será classificada em primeiro lugar, ainda que com valor ligeiramente superior, em observância ao benefício legal.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

- A ME/EPP deve comprovar sede ou filial ativa em **Castanhal/PA**.
- A diferença entre a proposta da ME/EPP local e a menor proposta não pode ser superior a 10%.
- O edital deverá prever expressamente a aplicação da margem de preferência local.
- O benefício não se aplica a itens já reservados exclusivamente para ME/EPP.
- A empresa deverá declarar corretamente seu porte empresarial; em caso de falsa declaração, será desclassificada do certame.

EXEMPLO PRÁTICO

Suponha que o item A (Boneca Sereia 29 cm) tenha as seguintes propostas:

EMPRESA	SEDE	PORTE	VALOR PROPOSTO
BrinqSul Ltda	Belém (PA)	Grande	R\$ 25,00
Alegria Kids ME	Castanhal/PA	ME (local)	R\$ 26,50
Diversão EPP	Ananindeua	EPP	R\$ 27,00

- O menor valor ofertado foi da **BrinqSul Ltda (R\$ 25,00)**, mas a empresa não é local.
- A **Alegria Kids ME**, sediada em Castanhal, apresentou proposta de **R\$ 26,50**, ou seja, 6% acima do menor valor.
- Como o percentual está dentro da margem de 10% estabelecida, a ME local será priorizada, sendo considerada vencedora.



10.1. DISPENSA DOS BENEFÍCIOS DE COTAS E EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pela Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, adotar medidas que favoreçam a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), seja por meio da destinação de cotas de até 25% do objeto licitado ou pela exclusividade em itens de até R\$ 80.000,00.

Entretanto, no presente processo de aquisição de brinquedos destinados à doação, após análise da natureza do objeto e da dinâmica de fornecimento verificada no mercado, conclui-se pela **inviabilidade de aplicação desses benefícios**, pelos seguintes fundamentos:

- Os brinquedos a serem adquiridos constituem itens definidos e padronizados (dimensões, materiais atóxicos, certificação do INMETRO e embalagens específicas), não sendo possível o fracionamento em cotas sem comprometer a uniformidade da distribuição e a equidade entre os beneficiários;
- A padronização técnica exigida pela Administração — com foco na segurança infantil e no cumprimento de normas legais — demanda fornecimento uniforme, o que reduz a viabilidade de divisão em lotes ou cotas destinadas a ME/EPP;
- O valor global da contratação ultrapassa significativamente o limite de R\$ 80.000,00 estabelecido para exclusividade de ME/EPP em itens isolados, impossibilitando a aplicação do benefício sem prejuízo à economicidade e à vantajosidade do certame;
- A aplicação de cotas em aquisição de itens padronizados poderia acarretar risco de entregas fragmentadas e heterogêneas, comprometendo a logística de armazenamento e distribuição, além de impactar a finalidade social da contratação (doação em igualdade de condições).

Observação adicional: A necessidade de padronização dos brinquedos é imprescindível para assegurar que todas as crianças beneficiadas recebam produtos com o mesmo nível de qualidade, segurança e apresentação, evitando diferenciações que possam gerar tratamento desigual entre os contemplados ou comprometer o impacto social da ação. Dessa forma, em atenção aos princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade, e considerando a necessidade de uniformização dos produtos a serem doados, a Administração justifica a dispensa da aplicação dos benefícios de cotas e exclusividade para ME e EPP neste certame.

Cumprido ressaltar, contudo, que não há qualquer impedimento à participação de ME e EPP no processo licitatório, desde que atendam às especificações técnicas e requisitos editalícios, estando assegurada a igualdade de condições entre todos os licitantes.